

Município de Sério/RS Edital de Concorrência Eletrônico nº 02/2025 Tipo de julgamento: menor preço global Abertura: 09/04/2025 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ____/____/2025 a ____/____/2025 Vagner Capoani Assinatura do Responsável
--	--

1. O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, mediante o Agente de Contratação Sr. Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5182/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025**, autorizada pelo processo administrativo 191/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contendo material e mão de obra, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃO INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 21/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 04/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 09/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 09/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para Execução de obra de engenharia para construção de Ponte Mista em Aço e Concreto localizada no Arroio Sampaio, da cidade de Sério/RS. Coordenadas latitude: 29º25'38.6" S; Longitude: 52º16'12.4"O, com extensão de 20 (vinte) metros, largura 5,40 (cinco virgula quarenta) metros, área projetada 108 (cento e oito) metros quadrados, **em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, **em observância ao protocolo vinculado: REC – RS – 4320453-20240514-01, Processo nº 59053.016233/2024-37, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR** de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato e Termo de referência que são parte integrante do presente Edital.

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.1.1 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.3 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário).
- 4.2 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.2.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.2.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.2.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.2.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.2.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar da concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema “CONCORRÊNCIA” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sério, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado devendo ser cotado preço contemplando o valor global de material e mão de obra, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.
- 5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.2. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após a etapa de lances), momento que o agente de contratação libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.
- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e seus anexos.
- 5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI- Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- b) planilha de quantitativos e custos unitários e global.
- c) cronograma físico/financeiro;
- d) demonstrativo dos encargos sociais;
- e) Planilha BDI.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

6.3. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nos orçamentos anexos ao presente Termo de Referência.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura e/ou carimbo de sócios ou qualquer outra informação que poderá levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez) reais.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a fase de negociação não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.1.1. Após a negociação dos preços, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação de habilitação, e documentos complementares (se for o caso), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.3. após o julgamento no prazo de 02 (DUAS) HORAS, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e total, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, acompanhada dos documentos de habilitação (em arquivo único).

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 - O agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 – No caso da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - **COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

9.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União
TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 - Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10

10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

9.10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, composto por termo de abertura e encerramento, contas do ativo e passivo, e demonstrações de resultado de exercício, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa – dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação de empresa, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios;
- b) Será exigida das empresas recém constituídas a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial;
- c) Situação financeira da empresa será verificada mediante análise dos fatores a seguir:
 - c1) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte

fórmula: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c2) Índice de grau de Endividamento Geral (GEG), não superior a 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula: Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo + Duplicatas Descontadas

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} + \text{Duplicatas Descontadas}}{\text{Ativo Total}}$$

c3) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtidos através da seguinte fórmula: Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c4) Índice de Liquidez Seca (LS), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtidos através da seguinte fórmula: Disponível + Duplicatas a Receber + Aplicação Financeira

$$LS = \frac{\text{Disponível} + \text{Duplicatas a Receber} + \text{Aplicação Financeira}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c5) Índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtidos através da seguinte fórmula: Ativo

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{P. Exigível a Longo Prazo}}$$

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

9.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentar certidão de registro/quitação da empresa junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

c) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Operacional em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

OBS: para aceitação dos atestados de capacidade técnica profissional e operacional deverão obedecer no mínimo o constante do art. 67, § 1 e § 2 da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão

pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins destecertame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagrevencedor desta licitação.

e) Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

f) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal e responsável pelo setor de engenharia do município, de que visitou e tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local de execução da obra, bem como, dos Projetos e dos Memoriais Descritivos e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos (telefone para agendar a visita técnica 051 3770-1030, e-mail gsartori.engenharia@gmail.com, tratar com a Sr. Guilherme Sartori, Engenheiro Civil.

f.1) A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 - Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 - Sendo item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2- A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3- Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.5- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.7- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.

11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-ossem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.8 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.8.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

12.8.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.9 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.9.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.9.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais

atualizados.

12.9.3

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.2. I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17 DAS PENALIDADES:

16.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução da concorrência;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

16.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

18.8 - Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas nº: 462 e 408

Projeto/Atividade: 1095 DEFESA CIVIL PONTILHÕES

Categoria: 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso: 1050 DEFESA CIVIL PONTES e 001 LIVRE

18.2. O pagamento da obra será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição e vistoria do Município. **Os desembolsos ocorrerão após liberação de recursos por parte da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, órgão vinculado ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, responsável pela liberação dos Recursos Federais, valendo por este, a vinculação da liberação para os pagamentos.** A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização ou Setor de Engenharia..

18.1.1. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

18.1.1.1. No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente a mesma será retida e recolhida pelo Município, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

18.1.2. A cada pagamento posterior à primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

18.1.3. A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO (caso houver), devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

18.1.4. A nota deverá conter em seu corpo o número do contrato estabelecido com o município e número da Concorrência.

18.1.5. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

20 DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

19.8– Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase

da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo agente de contratação Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sério, exclusivamente pelo sistema do portal de compras públicas.

20.4. - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo I).

20.4.1. O contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato quando solicitado pela Administração, caso não o fizer perde o direito de contratar com o Município de Sério/RS, estando sujeito as penalidades previstas neste edital.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8.

21. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I: Minuta de Contrato

ANEXO II: Termo de
Referência

ANEXO III: Planilha Orçamentária e Quantitativos

estimados ANEXO IV: Cronograma Físico Financeiro

ANEXO V: Memorial descritivo

ANEXO VI; Plantas

Sério, 19 de março de 2025.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito

**MINUTA DE DE CONTRATO ___/2025 PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO, NA
LOCALIDADE DE SAMPAIO- SÉRIO/RS**

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Cento Sério/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: ____, com endereço na ____, Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, pelo seu representante legal, ____, portador da cédula de identidade ____, CPF nº ____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 191/2025 e Licitação Pública realizada na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições da Concorrência referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 Execução de obra de engenharia para construção de ponte mista em aço e concreto localizada no Arroio Sampaio, da cidade de Sério/RS. Coordenadas latitude: 29°25'38.6" S; Longitude: 52°16'12.4" O, com extensão de 20 (vinte) metros, largura 5,40 (cinco virgula quarenta) metros, área projetada 108 (cento e oito) metros quadrados, **em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, em observância ao protocolo vinculado: REC – RS – 4320453-20240514-01, Processo nº 59053.016233/2024-37, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato e Termo de referência que farão parte do edital de contratação.

CLAUSULA SEGUNDA: do pagamento

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor total de R\$ _____ (_____) pelo objeto(s) ofertado(s) em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato, destes o valor de R\$ _____ (_____) corresponde a mão de obra e o valor de R\$ _____ (_____) Corresponde ao material.

2.2 - O pagamento da obra será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição e vistoria do Município. **Os desembolsos ocorrerão após liberação de recursos por parte da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, órgão vinculado ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, responsável pela liberação dos Recursos Federais, valendo por este, a vinculação da liberação para os pagamentos.** A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização ou Setor de Engenharia.

2.2.1. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

2.2.1.1. No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente a mesma será retida e recolhida pelo Município, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

2.2.2. A cada pagamento posterior à primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.2.3. A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, quando houver (no caso de construções que necessitem de averbação de obra de construção civil no Cartório de Registro de Imóveis, a mesma deverá constar a área em m² a ser averbada e sua finalidade de averbação), devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

2.1.4. A nota deverá conter em seu corpo o número do contrato estabelecido com o município e número da Concorrência.

2.2.5. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 117 § 1 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: da aceitação do objeto.

3.1. A CONTRATADA realizará a obra descrita na Cláusula Primeira do presente contrato no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, após os quais será firmado Termo de Recebimento Definitivo da obra.

3.2 - As obras deverão ter início após a Ordem de Serviço emitida pelo Município, num prazo máximo de 05(cinco) dias.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que os mesmos pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência o CONTRATANTE, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

3.4 - Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura a solicitação, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

4.1- Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas nº: 462 e 408

Projeto/Atividade: 1095 DEFESA CIVIL PONTILHÕES

Categoria: 3.4.4.9.0.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso: 1050 DEFESA CIVIL PONTES e 001 LIVRE

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços

5.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados..

5.2. Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo dos serviços, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

5.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço

de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

5.4. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Garantia do Objeto

6.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021:

6.2. A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada pelo Setor de Engenharia, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgarem necessários.

6.3. Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste termo de referência que será anexo ao edital.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

6.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 20 (vinte) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obrigações Das Contratante

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato
- b) realizar as medições de acordo com os prazos e quantidades constantes do cronograma físico financeiro, verificar a conformidade do objeto com as especificações constantes do edital e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Setor de Engenharia especialmente designado para acompanhamento da obra;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente as parcelas conforme cronograma físico financeiro, no prazo e forma estabelecidos;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato, que serão parte integrante do edital.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

g) se responsabilizar pela sinalização da via, bem como adotar todas as medidas para prevenir ou diminuir os impactos ambientais

CLÁUSULA OITAVA: da execução e fiscalização do contrato

8.1. Por ocasião da elaboração do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o setor de Engenharia, através do profissional Sr. Guilherme Sartori, CREA nº CREA-RS 240302, telefone 51 3770-1030, e-mail gsartori.engenharia@gmail.com, e seu substituto será Márcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, telefone 51 37701030, e-mail fiscal@serio.rs.gov.br.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão/extinção do contrato.

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas e penalidades.

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.3 DAS PENALIDADES

10.3.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.3.1. Retardarem a execução da concorrência;

10.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela nãoassinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrênciasser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Validade

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Sério, ____ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Visto Jurídico: _____

Márcia Bergmann
OAB/RS 38.200

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Execução de obra de engenharia para construção de ponte mista em aço e concreto localizada no Arroio Sampaio, da cidade de Sério/RS. Coordenadas latitude: 29°25'38.6" S; Longitude: 52°16'12.4"O, com extensão de 20 (vinte) metros, largura 5,40 (cinco virgula quarenta) metros, área projetada 108 (cento e oito) metros quadrados, **em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato que farão parte do edital de contratação.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto durarem as quantidades.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

() bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, "b" Lei n.º 14.133/2021)

(X) serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, "a" Lei n.º 14.133/2021),

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais solicita a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obra de engenharia para construção de ponte mista em aço e concreto, na Estrada Geral de Sampaio, sobre o Arroio Sampaio, no município de Sério/RS, pois a estrutura existente foi levada com a força das águas durante as chuvaradas que assoaram todo o Rio Grande do Sul durante os meses de abril e maio de 2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para execução do projeto de Ponte Mista de Aço e Concreto na Estrada Geral de Sampaio, sobre o Arroio Sampaio, na cidade de Sério/RS.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O projeto trata de ponte em uma área projetada de 108 m² com dimensões de 5,40 x 20,00 metros, sobre o Arroio Sampaio na localidade de Sampaio, Sério/RS.

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021 e dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global;

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

6.1 REQUISITOS TÉCNICOS:

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- a)** Definição do local de execução da obra: endereço indicado acima
- b)** A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- c)** A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- d)** A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro;
- e)** Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;
- f)** Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g)** Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- h)** Deverá ser apresentado, por parte da contratada, atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i)** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- j)** Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

6.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- a)** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- b)** A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- c)** A contratada deverá sempre respeitar o determinado no art. 45 da Lei 14.133/2021, a saber:
Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:
I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

- II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.3 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- a)** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b)** Decreto municipal nº 1694/2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito municipal
- c)** Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- d)** Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- e)** Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF); e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f)** Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão obrigatoriamente ser executados de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato, que serão parte integrante do edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** realizar as medições de acordo com os prazos e quantidades constantes do cronograma físico financeiro, verificar a conformidade do objeto com as especificações constantes do edital e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato, que serão parte integrante do edital.
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- g)** Se responsabilizar pela sinalização da via, bem como adotar todas as medidas para prevenir ou diminuir os impactos ambientais

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Por ocasião da elaboração do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o setor de Engenharia, através do profissional Sr. Guilherme Sartori, CREA nº CREA-RS 240302, telefone 51 3770-1030, e-mail gsartori.engenharia@gmail.com, e seu substituto será Márcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, telefone 51 37701030, e-mail fiscal@serio.rs.gov.br.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las nos prazos e condições.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.1.1 A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada pelo Setor de Engenharia, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgarem necessários.

13.1.2. Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste termo de referência que será anexo ao edital.

13.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

15.1.1. Retardarem a execução da concorrência;

15.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

1652. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

15.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências

ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento da obra será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição e vistoria do Município. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização ou Setor de Engenharia.

16.1.1. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

16.1.1.1. No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente a mesma será retida e recolhida pelo Município, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

16.1.2. A cada pagamento posterior à primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

16.1.3. A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO (caso houver), devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

16.1.4. A nota deverá conter em seu corpo o número do contrato estabelecido com o município e número da Concorrência.

16.1.4. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 117 § 1 da Lei 14.133/2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

(...)

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

16.1.4.1. Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes a

16.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº. da agência e nº. da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

16.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.3.1. Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de

alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo dos serviços, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

16.3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

16.3.4. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

17. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

(x) Não

() sim – Qual:

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a modalidade a ser adotada será a concorrência eletrônica

18.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será menor preço global.

19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado devendo ser cotado preço contemplando o valor global de material e mão de obra, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

19.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

19.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Termo de referência, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

19.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

19.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

19.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

19.4. A proposta deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI- Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- b) planilha de quantitativos e custos unitários e global.
- c) cronograma físico/financeiro;
- d) demonstrativo dos encargos sociais;
- e) Planilha BDI.

19.5. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

19.6. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nos orçamentos anexos ao presente Termo de Referência.

19.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura e/ou carimbo de sócios ou qualquer outra informação que poderá levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

19.8. A validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

20.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

20.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

20.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

20.1.3. - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

20.1.4. - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

20.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

20.1.6. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.1.7 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.1.8 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

20.1.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

20.1.10. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.1.11. - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

20.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

20.4. – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, composto por termo de abertura e encerramento, contas do ativo e passivo, e demonstrações de resultado de exercício, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa – dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação de empresa, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios;

b) Será exigida das empresas recém constituídas a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial;

c) Situação financeira da empresa será verificada mediante análise dos fatores a seguir:

c1) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c2) Índice de grau de Endividamento Geral (GEG), não superior a 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} + \text{Duplicatas Descontadas}}{\text{Ativo Total}}$$

c3) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtidos através da seguinte fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c4) Índice de Liquidez Seca (LS), igual ou superior a 1,00 (um inteiro) , obtidos através da seguinte fórmula:

Disponível + Duplicatas a Receber + Aplicação Financeira

LS=-----

Passivo Circulante

c5) Índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro) , obtidos através da seguinte fórmula:

Ativo

SG= -----

Passivo Circulante + P. Exigível a Longo Prazo

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

20.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentar certidão de registro/quitação da empresa junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

c) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Operacional em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

OBS: para aceitação dos atestados de capacidade técnica profissional e operacional deverão obedecer no mínimo o constante do art. 67, § 1 e § 2 da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação.

e) Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

f) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal e responsável pelo setor de engenharia do município, de que visitou e tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local de execução da obra, bem como, dos Projetos e dos Memoriais Descritivos e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos (telefone para agendar a visita técnica 051 3770-1030, e-mail gsartori.engenharia@gmail.com, tratar com a Sr. Guilherme Sartori, Engenheiro Civil.

f.1) A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

21.1. Valor de referência conforme abaixo:

A estimativa de gastos é de R\$ 985.366,99 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais com noventa e nove centavos tendo como base a Planilha SINAPI Competência- 01/2025 e SICRO3 10/2024, SBC 03/2025 e ORSE 12/2024, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 23 [...]

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

Os preços detalhados por itens bem como os quantitativos estimados necessários a realização da obra, constam na planilha orçamentária que fara parte do edital da concorrência para contratação pretendida.

21.2. Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Arthur Guilherme Fritscher Griesang
Engenheiro Civil
CREA nº /RS 230.280
Sério 12 de março de 2025

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica: 462 e 408

Projeto/ Atividade: 1095 Defesa Civil pontilhões

Categoria: 3.4.4.9.0.51 Obras e Instalações

Recurso: 1050 Defesa Civil Pontes e 001 Livre

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

24.1. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério/RS, 12 de março de 2025.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Séri

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Guilherme Sartori

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Luciano José da Silva

☐ Defiro
☐ Indefero. Motivar: _____

Data ____/____/2025

PREFEITO MUNICIPAL
Sidinei Moisés de Freitas



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Séri

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS: PLANILHA DISPONIVEL NO SITE www.serio.rs.gv.br PARA DOWNLOAD

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

OBS: PLANILHA DISPONIVEL NO SITE www.serio.rs.gv.br PARA DOWNLOAD

ANEXO V

OBS: projeto básico plantas disponivel NO SITE www.serio.rs.gv.br PARA DOWNLOAD